MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
62º BATALHÃO DE INFANTARIA
(BATALHÃO FRANCISCO DE LIMA E SILVA)

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 64069.008454/2026-70

Dispensa Eletrônica nº049/2026

A presente dispensa de licitação tem como fundamento legal o Inciso II, do Artigo 75 da Lei nº 14.133/21, que prevê a Dispensa de Licitação para serviços e compras de valor inferior a R$65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), DECRETO Nº 11.871/23, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

A dispensa é autorizada pela Lei, ou em razão do valor (incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21), em razão de licitações desertas ou fracassadas (inciso III, do referido preceito legal) ou em razão da natureza do negócio pretendido (demais incisos do referido preceito legal).

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviço para manutenção de piscina da área de lazer do 62º Batalhão de Infantaria. A manutenção se torna necessária tendo em vista que a piscina está inutilizada.

Pelo exposto, a Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para a manutenção e preservação do pavilhão de comando da OM. O 62º Batalhão de Infantaria, até a presente data não possui nenhuma outra licitação capaz de atender esta demanda, o que está impossibilitando a adequada aquisição dos itens listados.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referindo-se à dispensa de licitação com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para contratação for inferior a R$65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

> " Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Há dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme notas de crédito 2026NC012775 – DGO, para realizar a presente contratação.

Diante do exposto, autorizo a referida contratação direta, por meio de dispensa eletrônica, com disputa, para contratação de melhor proposta para prestação do serviço solicitado conforme as documentações que instruem todo o processo.

Joinville, SC, 11 de novembro de 2026.

GUILHERME ESTEVES MODESTO: 71123776172

Assinado digitalmente por GUILHERME ESTEVES MODESTO:71123776172
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GUILHERME ESTEVES MODESTO: 71123776172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.11.12 14:39:15-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

GUILHERME ESTEVES MODESTO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 62º Batalhão de Infantaria